

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.  
PROCESSO Nº 05/2015.  
TIPO: Menor preço - Global.**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA CANDIDA ZASSO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do **dia 13/02/2015**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 5.943 de 21 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas para Contratação global de empresa para reforma e recuperação da Escola Cândida Zasso.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior**, ao fixado para o recebimento das propostas.

#### **1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação global de empresa para reforma e recuperação da Escola Cândida Zasso, cuja descrição da obra, materiais e equipamentos, estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

#### **2. DO CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **10/02/2015**, os seguintes documentos:

##### **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;
- b) registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
- d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

- e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
- g) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata.
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou engenheiro responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.
- b) Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi, no setor de engenharia.

### **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**2.4.1** Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA  
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015.  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA  
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015.  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:**

**NO ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
- b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração autenticada em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.

- c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
- d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V**.

**OBS:** Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **NO ENVELOPE Nº 02:**

a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico em anexo contendo as etapas de execução para um período global de 40 (Quarenta) dias, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços nº **01/2015**, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço - Global**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja superior a **R\$ 65.573,92** (Sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **7. DO PRAZO e DA GARANTIA**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e

mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.3** O prazo de entrega de execução da obra será **de 40 (quarenta) dias a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

**7.4** O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

**7.5** O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

**8.2** Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o último pagamento, que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c) A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d) Apresentação das faturas, por parte da contratada, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.

e) Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores do que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

**9.2** O pagamento será efetuado **de acordo com o cronograma físico/financeiro.**

**9.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da Educação

06.02 – Manutenção Ensino Fundamental MDE

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.030 – Manut/Ampliação e Rec. Prédios Escolares

3390.30.00 (634) Material de Consumo

3390.30.24 (636) – Materiais p/manutenção de bens imóveis

Reserva de Saldo nº 0006

3390.39.00 (637) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3390.39.16 (638) – Manutenção e Conservação bens imóveis

Reserva de Saldo – 0007

Fonte: 0020 MDE

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**12.7** Fazem parte do presente Edital:

1- Planilha Orçamentária.

2- Cronograma Físico Financeiro.

3- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

4- Locação

5- Planta de Layout

6 - Anexo I - Minuta do Contrato.

7 - Anexo II - Carta de Credenciamento.

8 – Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.

9- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

10- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

### **13. DA EXECUÇÃO:**

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 (trinta) dias, caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1** A supervisão da execução desta obra e do recebimento e instalação dos equipamentos e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial [www.novapalma.rs.gov.br](http://www.novapalma.rs.gov.br), do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e especificações técnicas estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166.

Nova Palma-RS, 26/01/2015.

Adroaldo José Santi  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em \_\_\_/\_\_\_/2015.

---

Higino Salles Heinsch  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 63.732

## ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e \_\_\_\_\_.

Nº \_\_\_\_/2015.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 01/2015, Processo nº 05/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação global de empresa para reforma e recuperação da Escola Cândida Zasso, cuja descrição da obra, materiais e equipamentos, estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato será de acordo com o Edital do Processo nº 05/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 30 (trinta) dias, caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão de obra e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à material e equipamentos.

### **OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

- a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cuja documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.
- b) O Município somente liberará o último pagamento que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.
- c) Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.
- d) A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.
- e) Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.
- f) Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores dos que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no

cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

O pagamento será efetuado, em intervalos não inferiores a 30 (trinta dias);

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

g) O pagamento será efetuado **de acordo com o cronograma físico/financeiro, e autorização do setor de engenharia.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias **se houver interesse da administração** e com apresentação de justificativa da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06 – Secretaria Municipal da Educação

06.02 – Manutenção Ensino Fundamental MDE

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.030 – Manut/Ampliação e Rec. Prédios Escolares

3390.30.00 (634) Material de Consumo

3390.30.24 (636) – Materiais p/manutenção de bens imóveis

Reserva de Saldo nº 0006

3390.39.00 (637) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3390.39.16 (638) – Manutenção e Conservação bens imóveis

Reserva de Saldo – 0007

Fonte: 0020 MDE

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1 – DOS DIREITOS:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar pagamento ajustado; e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- Prestar o serviço na forma ajustada;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de preços 01/2015;**

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi como responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ... de 2015.

Adroaldo José Santi  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:

## **A N E X O II**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços N° 01/2015, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

#### *ATESTADO DE VISITA*

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira (órgão responsável) N°. \_\_\_\_\_, responsável técnico representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a Contratação global de empresa para reforma e recuperação da Escola Cândida Zasso, cuja toda descrição desta obra e dos equipamentos e materiais estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante do Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NOVA PALMA-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Ronaldo Tomazi  
Arq. E Urb. CAU A53951-1

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que \_\_\_\_\_ não foi considerado(a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 01/2015 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 ( acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- sim
- não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Nome, Assinatura





# MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA

**OBRA:** Reforma e ampliação da Cozinha e de uma sala da Escola Municipal Professora Candida Zasso.

**LOCAL:** Rua Isidoro Rossato – Bairro Barracão - Nova Palma-RS.

## **OBJETIVO:**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a Reforma e ampliação da Cozinha e de uma sala da Escola Municipal Professora Candida Zasso, localizada na Rua Isidoro Rossato, bairro barracão, município de Nova Palma – RS.

Serão definidos os serviços a serem executados, técnicas a serem adotadas, bem como materiais a serem empregados em tal construção.

## **PROJETO:**

Trata-se de uma Reforma e ampliação da Cozinha e de uma sala da Escola Municipal Professora Candida Zasso, com área a ser ampliada de 15,92m<sup>2</sup> e área a ser reformada de 81,16m<sup>2</sup> em um só pavimento, ficando a área total de intervenção com 97,08m<sup>2</sup>.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **DOS SERVIÇOS:**

**Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as disposições dos Memoriais Descritivos, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra, e de acordo com as pranchas gráficas e o memorial que compõem o Projeto.**

**No projeto arquitetônico, se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala prevalecerão sempre as primeiras; se divergirem os desenhos e as especificações prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente.**



Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada Contratada, após a consumação do processo licitatório.

Caberá à Contratada, para cumprir a fiel execução dos serviços contratados, manter no canteiro da Obra, pelo prazo que estes serviços exijam, equipamento mecânico e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, qualificada e em número compatível, de forma a assegurar o progresso satisfatório da Obra, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

Caberá à Contratada a manutenção dos meios de transporte para atender as necessidades dos serviços.

Serão obedecidas integralmente as disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.

Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

#### **DOS MATERIAIS:**

Todos os materiais a serem utilizados serão novos e comprovadamente de 1ª qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados.

A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial, na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição ou emprego de algum (ns) deles, fica sujeita à consulta prévia por escrito, para a sua aprovação pela fiscalização.

Toda vez que surgir neste Memorial a expressão “ou similar”, fica subentendido que tal alternativa também será sempre precedida de consulta prévia, por escrito, e sujeita à aprovação da fiscalização.

O critério da similaridade poderá ser adotado, desde que os produtos similares apresentem igual qualidade.

Qualquer material ou produto empregado na Obra que divergir daqueles constantes nos Memoriais Descritivos e, ainda, que não tiver obtido o aceite da Fiscalização, a critério desta, poderá ter de ser removido e substituído às custas da Contratada. Sendo necessário, o pedido de substituição competirá à Fiscalização que deverá fazê-lo por escrito.

#### **DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

A condição de proponente, no processo licitatório, supõe a realização de um levantamento técnico preliminar completo e minucioso das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação e comparação dos projetos e memoriais, fornecidos pelo Contratante.

Dos resultados dessa verificação deverá o proponente dar imediata comunicação escrita ao órgão público antes da apresentação da proposta, apontando divergências sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem saneados os erros, omissões ou diferenças que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da Obra.

O silêncio do proponente implicará na anuência do mesmo com todas as informações fornecidas bem como com o compromisso de assumir qualquer ônus indireto que possa existir para a perfeita execução de todos os serviços licitados. Dessa forma não será aceito por parte do Contratante que a Contratada venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos Memoriais Descritivos.

Os quantitativos apresentados na planilha orçamentária modelo são exemplificativos. Qualquer discrepância entre as quantidades de materiais e/ou serviços a serem executados e aquelas apresentadas na planilha correrão às custas da Contratada. Em hipótese alguma tais divergências justificarão a solicitação de serviços extraordinários. Portanto, é de responsabilidade do proponente, que poderá vir a ser a Contratada, rever todos os dados apresentados na planilha orçamentária modelo antes de apresentar sua proposta.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**O Contratante manterá na Obra prepostos seus, engenheiro civil e/ou arquiteto, comunicados previamente à Contratada, com autoridade para**

**exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.**

A Fiscalização poderá:

- Ter acesso a todas as dependências da Obra contratada, inclusive depósitos, armazéns, oficinas, etc.;
- Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor;
- Determinar a retirada da obra de qualquer material irregular ou de qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização ou preposto do Contratante;
- Solicitar a entrada na obra de outros engenheiros ou arquitetos do município no intuito de auxiliá-la na elucidação de dúvidas técnicas decorrentes do andamento da Obra ou da interpretação de projetos.

Os serviços a cargo de diferentes firmas subempreiteiras da contratada e desta deverão estar articuladas entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra.

#### **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA / ADMINISTRATIVA**

A contratada responsabiliza-se a prestar toda e qualquer assistência técnica e/ou administrativa necessária ao adequado andamento dos serviços.

#### **DA SEGURANÇA DO LOCAL DA OBRA**

**A vigilância do local da Obra será de inteira responsabilidade da Contratada, que não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço.**

#### **DA ENTREGA DA OBRA**

**É de responsabilidade da Contratada a ligação das redes elétrica e hidrossanitária da Obra às respectivas redes públicas de abastecimento.**

**A Contratada deverá providenciar a identificação clara e objetiva das redes elétrica, hidrossanitária, etc.**

A Obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

#### **SERVIÇOS GERAIS**

#### **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:**

A obra deverá possuir as instalações necessárias e adequadas à fiel execução dos serviços.

#### **LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de vegetação existente e de possíveis entulhos, possibilitando a edificação da Obra.

#### **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA “Já existe no local”**

A Contratada executará a ligação provisória de água, obedecendo as prescrições do Município relativas ao assunto, dotada de ponto d'água com torneira.

Essa instalação provisória será desativada ao final dos serviços.

#### **ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA “Já existe no local”**

A Contratada executará a ligação definitiva de energia, obedecendo as prescrições da Concessionária do Município relativas ao assunto.

Essa instalação será executada ao final dos serviços.

#### **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE MÓDULO SANITÁRIO “Já existe no local”**

Provisoriamente será instalado, no canteiro de obras, um sanitário com no mínimo, um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro elétrico. A área mínima do sanitário deverá ser de 5 m<sup>2</sup>.

Essa instalação será desativada no final da obra.

#### **PLACA DE OBRA**

A Contratada deverá providenciar a placa da Obra, com dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 m. A mesma será confeccionada em chapa galvanizada nº 26, fixada em estrutura de madeira.

A placa de Obra da Contratada deverá atender as exigências do CREA, contendo dados da empresa e dos responsáveis técnicos pela execução e pela elaboração dos projetos complementares bem como dados da contratante. O local de fixação será indicado pela Fiscalização.

### **PAVIMENTAÇÃO**

#### **PAVIMENTAÇÃO INTERNA**

#### **CONTRAPISO**

Os contrapisos terão como sub-base uma camada de brita com 5cm de espessura, sendo executados depois de estarem colocadas todas as canalizações e sistemas de drenagem que passarem pelo piso. O concreto do contrapiso será executado

com 5cm de espessura e uma concentração mínima de 300 kg de cimento por m<sup>3</sup>, sobre o piso já existente também será aplicado contrapiso de concreto e deverá ser picotado o piso existente antes da execução do novo contrapiso.

### **PISO CERÂMICO - PEI V**

Serão colocados pisos cerâmicos PEI V, 40 cm x 40 cm ou maior, em toda obra.

As juntas não serão contrafiadas. Serão rigorosamente uniformes, quanto à coloração e largura, não devendo ultrapassar 0,4mm, bem como perfeitamente alinhadas.

Deverá ser tomado cuidado prévio em relação ao uso das peças, no sentido de se evitar ao máximo o recorte das mesmas. O recorte necessário deverá ser feito com ferramentas apropriadas e com perfeição.

Ao final dos serviços as superfícies deverão apresentar-se niveladas e concordantes com os demais revestimentos de pisos.

Todo o piso será rejuntado, estas (juntas) deverão ser rigorosamente uniformes.

Todos os revestimentos cerâmicos, bem como o rejunte, terão absorção máxima de água de 4%.

### **REVESTIMENTOS**

Os revestimentos constarão de três camadas, chamando-se a primeira de chapisco, à segunda de emboço e a terceira de reboco. O emboço terá a finalidade de regularizar as diferenças nas superfícies dos tijolos, impermeabilizar primariamente e servir de elemento de fixação do reboco. Reboco então, é o revestimento que ficará aparente.

As paredes deverão ser convenientemente limpas e preparadas para receber o chapisco. O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado após o endurecimento do chapisco e, este, após o das argamassas de assentamento dos tijolos e depois de embutidas todas as canalizações que por ela deverão passar.

### **CHAPISCO / REBOCO**

As alvenarias internas serão devidamente chapiscadas e rebocadas, como manda a boa técnica. Esse revestimento não poderá ultrapassar, no conjunto, a espessura de 2,5 cm, em cada face.

O chapisco será no traço 1:3, confeccionado com cimento e areia grossa e aplicado uniformemente sobre a superfície a ser revestida.

O reboco será aplicado com argamassa mista, devendo resultar uma superfície acamurçada sem irregularidades, prumada com perfeição.

Os revestimentos só serão iniciados após a completa cura da argamassa das alvenarias e o embutimento das canalizações hidrossanitárias.

### **DAS PEÇAS DE GRANITO**

Conforme projeto específico e planilha orçamentária, deverão ser instaladas prateleiras e bancadas em granito, tipo Tear, espessura de 2cm, polido nas duas faces para as prateleiras.

### **FORRO**

Na ampliação da cozinha o forro será em PVC na cor branca, espessura mínima de 8mm e largura de 20cm por folha.

### **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Em todas as paredes internas e em algumas externas apontadas pelo fiscal da obra, receberão revestimento cerâmico, desde o piso até o teto.

Os azulejos serão nas dimensões 20 cm x 40 cm ou maior, classe A, na cor branca, com juntas de 3mm.

Deverão ser abundantemente molhados antes do uso, como manda a boa técnica.

As juntas serão a prumo, executadas com espaçador e perfeitamente alinhadas, horizontal e verticalmente a fim de se obter total regularidade. As superfícies deverão resultar niveladas.

Antes do assentamento será feita a classificação da cerâmica de modo a se obter uniformidade de cor e tamanho em cada compartimento.

A cerâmica será colocada sobre a parede previamente molhada, sobre uma camada não inferior a 6mm de argamassa de assentamento.

Na colocação deverá haver o cuidado da argamassa de assentamento encher completamente o espaço entre o azulejo e a parede. As fiadas ficarão rigorosamente em nível, as juntas terão a espessura uniforme, com no máximo 3 mm de largura, ou conforme orientação da fiscalização. Os azulejos serão normalmente colocados em fiadas com juntas retas, onde serão contínuas tanto as juntas verticais como horizontais.

Devem ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante, caso o assentamento dos mesmo se dê através de colas apropriadas.

Todos os revestimentos cerâmicos, bem como o rejunte, terão absorção máxima de água de 4%.

## **JANELAS**

As janelas serão de ferro tipo basculante, nas dimensões indicadas no projeto, sendo instalado tela milimétrica contra entrada de animais sinantrópicos nas aberturas. Serão instaladas nas janelas da cozinha e do depósito.

A ventilação garante a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos ambientes. Os ambientes desprovidos de janelas serão atendido pelos parâmetros básicos de projeto de ar condicionado definidos pela NBR 6401 ABNT e RDC 50/2.

Os equipamentos e os filtros para climatização serão de primeira qualidade. A limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos serão registradas e realizadas conforme legislação específica.

## **PORTAS DE MADEIRA**

As folhas das portas internas serão de madeira, do tipo semi-oca, nas dimensões e detalhes de composição constante de projeto. A madeira empregada nas portas será do tipo cedrinho, ou similar.

Os quadros, marcos e guarnições serão em madeira de lei devidamente tratadas com impermeabilizante cupinicida e posteriormente pintadas com acabamento em tinta acrílica semibrilho, cor branca - Suvinil, Renner, Coral ou similar, em tantas de mãos quantas necessárias.

## **FERRAGENS**

Todas as ferragens para as esquadrias, etc., deverão ser novas e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. A localização das ferragens nas esquadrias serão medidas com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de níveis perceptíveis à vista. Salvo indicação ao contrário, as fechaduras das portas serão colocadas à 1,00 m do piso pronto, sendo as maçanetas das portas do tipo alavanca ou similar.

As dobradiças serão proporcionais ao peso das esquadrias; cada porta levará no mínimo três dobradiças. Portas externas com fechaduras cilíndricas, serão providas de dispositivos que permitam movimentar as maçanetas com a chave.

Os parafusos de fixação serão de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes às peças que fixarem.

## **VIDROS**

Os vidros a serem colocados serão de primeira qualidade, livres de bolhas ou trincas ou outro defeito de fabricação. Deverão ser colocados por pessoal especializado e serem seguidas as normas brasileiras à respeito.

Os vidros das esquadrias serão planos, lisos e transparentes com 3mm de espessura e serão colocados com massa de vidraceiro.

## **PINTURA**

### **ALVENARIAS INTERNAS**

#### **SELADOR ACRÍLICO**

As alvenarias internas, que não tiverem indicação de azulejos, após a devida cura do substrato receberão selador acrílico, REF Suvinil, Renner, Coral ou similar, de acordo com as orientações do fabricante.

#### **PINTURA ACRÍLICA**

Após a aplicação do selador acrílico, as alvenarias internas receberão acabamento em tinta acrílica Suvinil Premium, Renner, Coral, ou similar, em tantas demãos quantas necessárias ao bom acabamento.

Os forros internos receberão acabamento em tinta acrílica semibrilho, cor branco neve, REF 01 - Suvinil, ou similar, em tantas de mãos quantas necessárias.

### **ALVENARIAS EXTERNAS**

#### **SELADOR ACRÍLICO**

As alvenarias externas, após a devida cura do substrato receberão aplicação de Selador Acrílico, de acordo com as orientações do fabricante.

#### **PINTURA ACRÍLICA**

Após a aplicação do selador acrílico, as alvenarias externas receberão acabamento em tinta acrílica semibrilho marca Suvinil, Renner, Coral, ou similar.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias ao bom acabamento.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto às texturas, tonalidade, cor e brilho.

## *ESMALTE SINTÉTICO*



Todas as partes de madeira das portas internas (quadros, guarnições e marcos), serão devidamente tratadas com impermeabilizante cupinicida, e posteriormente pintadas com esmalte sintético semibrilho na cor branca.

As aberturas em ferro receberão tratamento antiferruginoso com acabamento em esmalte sintético cor branca Suvinil, Renner, Coral ou similar, em tantas demãos quantas necessárias ao bom acabamento.

## **INSTALAÇÕES**

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente conforme projeto próprio e especificações técnicas, que seguirão cuidadosamente as Normas da ABNT, assim como da Concessionária. Deverão ser executados por mão-de-obra especializada.

Todas as luminárias serão do tipo Plafon com lâmpadas do tipo econômica espiral 32w.

Obs: Todas luminárias terão proteção contra explosão.

### **SERVIÇOS DIVERSOS**

#### **PEITORIS E SOLEIRAS**

Todos os peitoris e soleiras serão rebocados.

#### **APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**

Os lavatórios e pias assim como os metais sanitários serão de boa qualidade, possuindo torneiras ou comandos de boa qualidade.

Todos os ralos devem possuir fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável.

#### **RESERVATÓRIO**

Será utilizado o reservatório existente para suprir as necessidades da ampliação.

#### **SERVIÇOS FINAIS**

Ao final dos serviços serão removidos todos os entulhos e os aparelhos e louças sanitárias, vidros, pisos, rodapés, esquadrias e ferragens serão entregues limpos.

Todas as instalações serão testadas e a obra deverá estar em condições de uso.

#### **RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento da obra será feito pela Fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das duas partes, após completa vistoria de todos os serviços.

**Obs:** Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Nova Palma, Janeiro de 2015

**Adroaldo José Santi**  
**Prefeito Municipal**

**Ronaldo Tomazi**  
**Arquiteto e Urbanista**  
**CAU A53951-1**